



**Tribunal
Regional
Eleitoral**
do Rio Grande
do Sul

ELIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA

Perguntas durante o evento podem
ser realizadas pelo whatsapp

51-99197.7438



RESOLUÇÃO
TSE Nº
23.605/2019

RESOLUÇÃO
TSE Nº
23.607/2019

RESOLUÇÃO Nº 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. — Tribunal Superior Eleitoral.pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas RESOLUÇÃO Nº 23... x

Fazer login

Compartilhar

07/04/2020

RESOLUÇÃO Nº 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019. — Tribunal Superior Eleitoral



Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria de Gestão da Informação
Coordenadoria de Jurisprudência
Seção de Legislação

Texto compilado

RESOLUÇÃO Nº 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, RESOLVE:

TÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos em campanha eleitoral e a prestação de contas à Justiça Eleitoral.

§ 1º Os recursos arrecadados por partido político fora do período eleitoral são regulados pela resolução específica que trata das prestações de contas anuais dos partidos políticos.

§ 2º A aplicação dos recursos captados por partido político para as campanhas eleitorais deverá observar o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Os partidos políticos e os candidatos poderão arrecadar recursos para custear as despesas de campanhas destinadas às eleições, nos termos desta Resolução.

Art. 3º A arrecadação de recursos para campanha eleitoral de qualquer natureza deverá observar os seguintes pré-requisitos:

I - para candidatos:

a) requerimento do registro de candidatura;

Para as Eleições de 2026
foi aprovado pelo
Congresso Nacional o
montante de **R\$
4.96 bilhões** destinado ao
Fundo Eleitoral



O **FEFC** é um fundo público destinado ao financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos, criado pelas Leis nº 13.487/2017 e 13.488/2017, aprovadas pelo Congresso durante a reforma política de 2017.

Com a proibição de doações por parte de pessoas jurídicas estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o FEFC tornou-se uma das principais fontes de receita para a realização das campanhas.

O Fundo integra o Orçamento Geral da União, sendo disponibilizado ao TSE pelo Tesouro Nacional no início de junho, conforme previsto na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997).





REUNIÃO 23/07/2026

Visão Geral

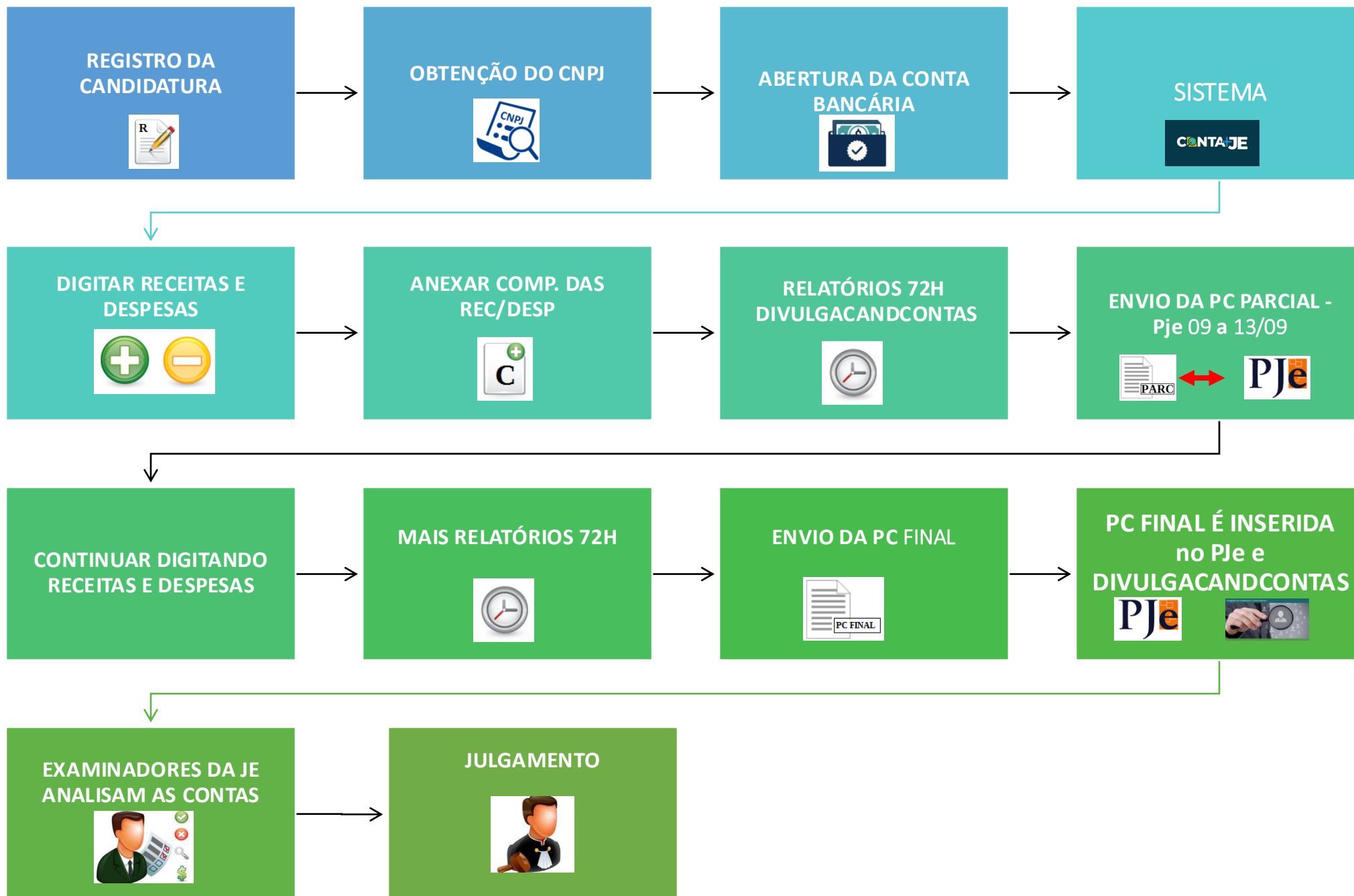
Resolução 23.607

Fontes de Recursos

Gastos de Campanha

Prestação de Contas

VISÃO GERAL

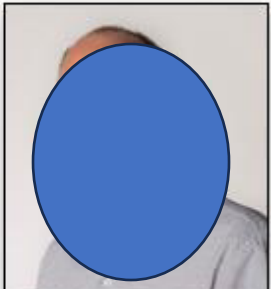


DEVEM PRESTAR
CONTAS (art. 45 Res.
TSE 23.607/2019):



Todas as esferas




ELEITO

R [redacted] R

Pref [redacted]
Partido Social [redacted]
56.55 [redacted] 001-47

 10 [redacted]

Consta da urna ?

Situação Candidato

Deferido ?

Situação Candidatura

Deferido ?

Situação Partido/Federação/Coligação

Titular

Nome Completo: [redacted]

Gênero: Masculino

Quilombola: Não

Grau de Instrução: Ensino Médio Complet

Nacionalidade / Naturalidade: Brasileira N

Candidato a reeleição: Sim

Coligação: Ma [redacted] CONQ

Composição da Coligação: P [redacted] / R

Limite Legal de Gastos 1º Turno: **R\$ 159**

 **Vices / Suplentes**

 **Eleições**

 **Bens do Candidato**

 **Propostas**

 **Certidão**

 **Processos**

RESOLUÇÃO Nº 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Exemplo de ajuste da Resolução pela troca de sistema de prestação de contas

Dos Recibos Eleitorais

~~Art. 7º Deverá ser emitido recibo eleitoral de toda e qualquer arrecadação de recursos:~~

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, deverá ser emitido recibo eleitoral para toda e qualquer arrecadação de recursos: [Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026](#).

~~§ 2º As candidatas ou os candidatos deverão imprimir recibos eleitorais diretamente do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).~~

§ 2º As candidatas ou os candidatos deverão imprimir os recibos eleitorais diretamente no Sistema de Prestação de Contas a que se refere o art. 54. [Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026](#)



RESOLUÇÃO Nº 23.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Exemplo de ajuste da [Resolução nº 23.752/2026](#)

Art. 7º ...

§ 6º-A. É dispensada a emissão do recibo eleitoral nas seguintes hipóteses:

I - doações do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário por meio de transferência bancária efetuada pelo partido às candidatas e aos candidatos;

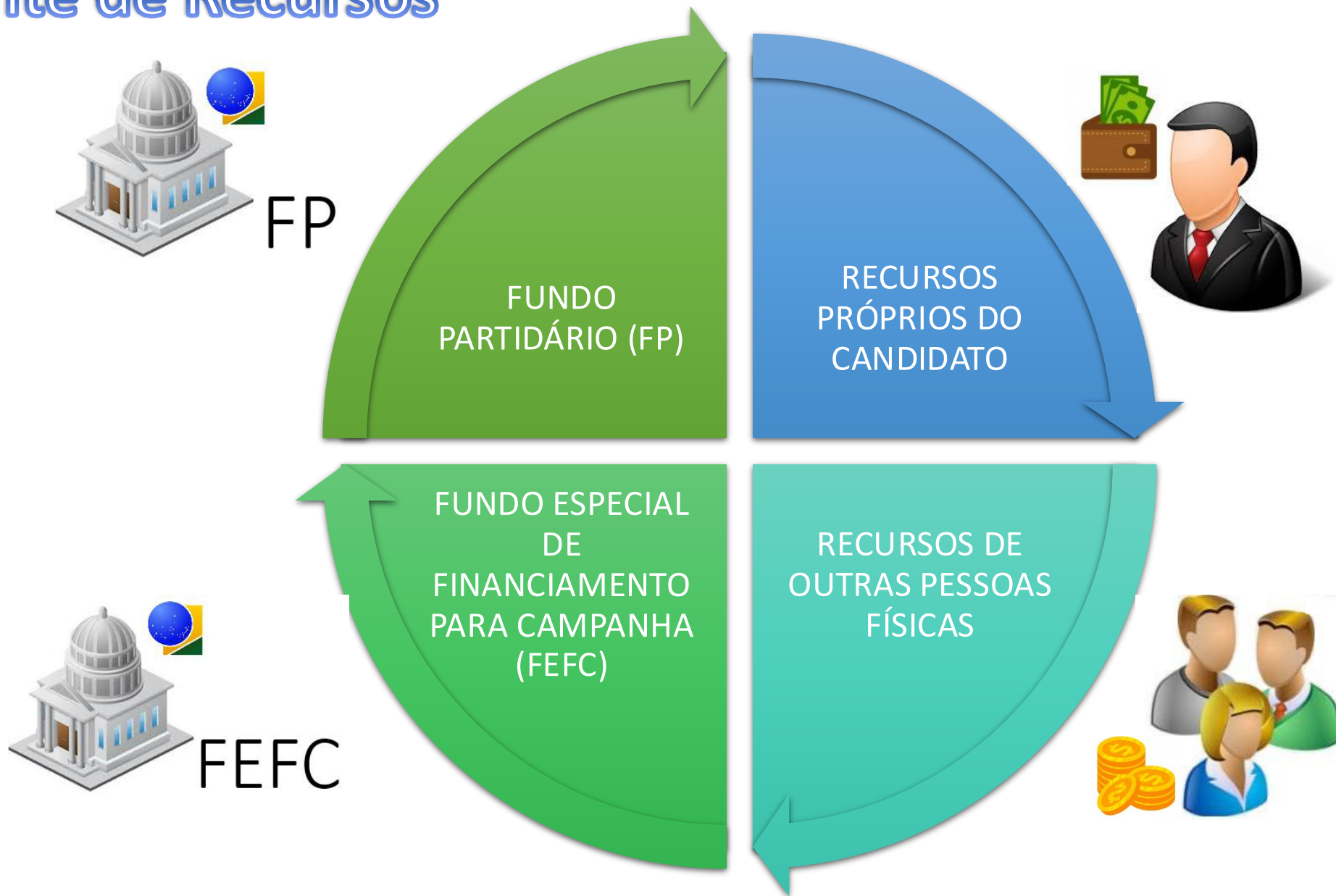
II - doações recebidas por meio de Pix por partidos, candidatas e candidatos.

§ 6º-B. A dispensa de emissão de recibos das doações realizadas por meio de Pix não dispensa as candidatas e os candidatos de manter relatório contendo o CPF e o respectivo valor de cada doação recebida por esse meio, para fins de fiscalização.

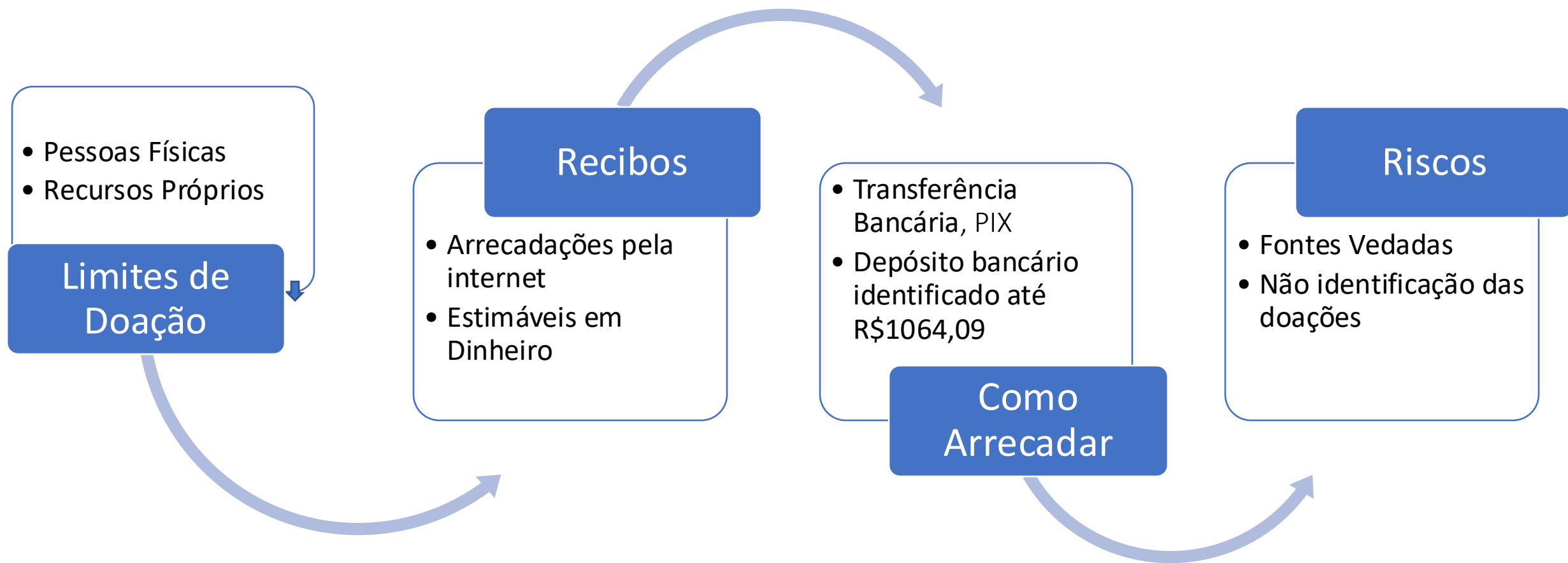
§ 10. A dispensa da emissão de recibo eleitoral prevista nos §§ 6º e 6º-A deste artigo **não afasta a obrigatoriedade de registro, na prestação de contas** das doadoras ou dos doadores e na de suas beneficiárias ou de seus beneficiários, dos valores das operações constantes dos incisos dos referidos parágrafos, observado o disposto no [art. 38, § 2º, da Lei nº 9.504/1997](#).



Fonte de Recursos



Fontes de Recursos para Campanha Eleitoral - Candidatos



PESSOAS FÍSICAS



10% (dez por cento) dos rendimentos brutos

...não se aplica a doações estimáveis em dinheiro bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00

Em caso de descumprimento...

Multa no valor de até 100% da quantia em excesso

Sem prejuízo de o candidato responder por abuso do poder econômico

O art. 21 da Res. TSE 23.607/2019 estabelece como se operacionalizam as doações de pessoas físicas.

RECOMENDAMOS A LEITURA INTEGRAL



PRÓPRIO CANDIDATO



10% (dez por cento) dos limites previstos para gastos de campanha no cargo em que concorrer

... É vedada a aplicação indireta de recursos próprios mediante a utilização de doação a interposta pessoa, com a finalidade de burlar o limite de utilização de recursos próprios previstos no artigo 23, § 2º-A, da Lei 9.504/2017.

Em caso de descumprimento...



CUIDADO!!!

Multa no valor de **até 100% da quantia em excesso**

Sem prejuízo de o candidato responder por **abuso do poder econômico**

A documentação relativa às contas deverá ser conservada até a decisão final com trânsito em julgado, inclusive no processo de regularização, mínimo 180 dias





Atenção – art. 21 Res. 23607

- Transferência Bancária, PIX
- Depósito bancário
identificado até R\$1.064,09

Como
Arrecadar

FINANCIAMENTO COLETIVO

DEVERÁ SER OPERACIONALIZADA ATRAVÉS
DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO À
JUSTIÇA ELEITORAL



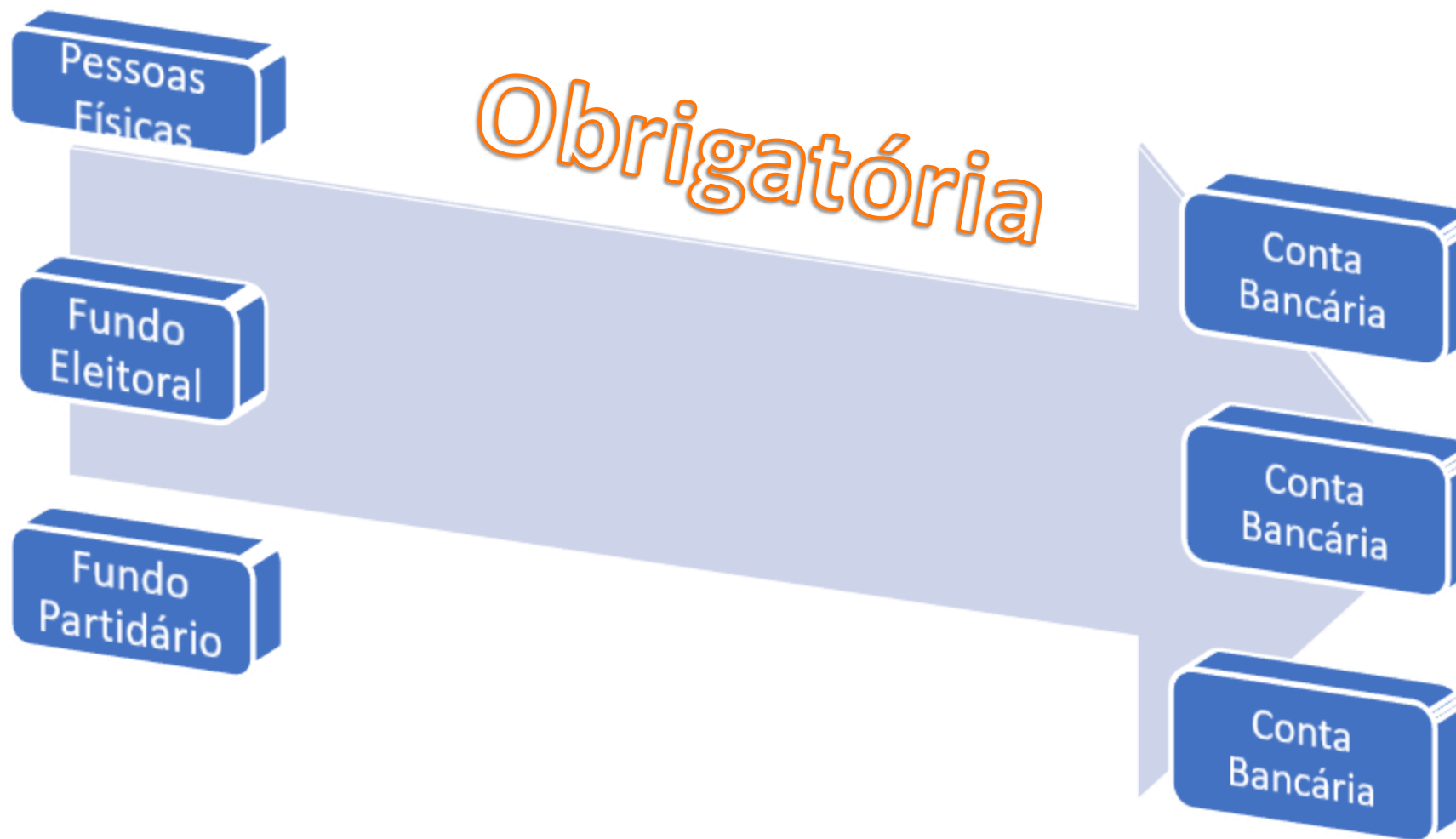
SEGUE OS MESMOS LIMITES DAS
DOAÇÕES DIRETAS DE PESSOAS FÍSICAS



TANTO NO QUE SE REFERE À
OPERACIONALIZAÇÃO DA DOAÇÃO (R\$
1.064,10) QUANTO AO LIMITE DE DOAÇÃO
EM RELAÇÃO AOS RENDIMENTOS BRUTOS



Fontes de Recursos para Campanha Eleitoral Candidatos

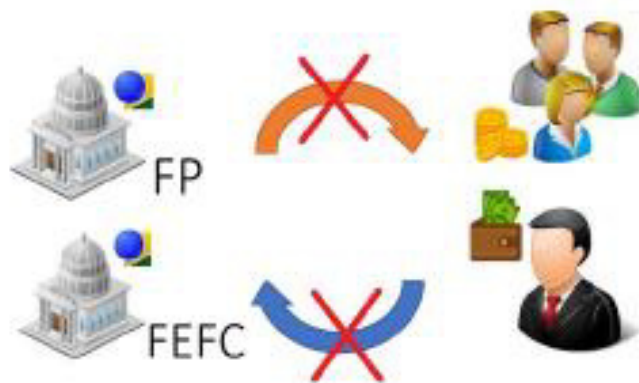


Comunicado
BACEN
35.979/2020

IMPORTANTE:



É VEDADA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS ENTRE CONTAS
CUJAS FONTES POSSUAM
NATUREZAS DISTINTAS



Comunicado BACEN 35.979/2020

4. No ano em que forem realizadas **eleições ordinárias** ou eleições suplementares, **os candidatos**, para fins da aplicação em campanha eleitoral, poderão solicitar a abertura de contas de depósitos à vista para a movimentação de recursos originários das seguintes fontes:

I - Fundo de Assistência Financeira aos Partidos Políticos;

II - doações privadas recebidas; e

III - Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

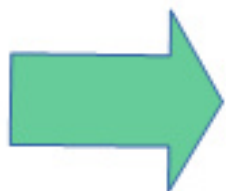
8. No caso das contas de depósitos à vista a que se refere o parágrafo 4, **é vedada** a exigência de depósito mínimo e **a cobrança de tarifas para confecção de cadastro e de manutenção da conta**, bem como a concessão de qualquer benefício ou crédito não contratado especificamente pelo titular.

Resolução TSE 23607, art 12... § 2º A vedação quanto à cobrança de taxas e/ou outras despesas de manutenção **não alcança as demais taxas e despesas normalmente cobradas por serviços bancários** avulsos, na forma autorizada e disciplinada pelo Banco Central do Brasil.





CONTAS
BANCÁRIAS



OBRIGATÓRIA A SUA ABERTURA
MESMO QUE NÃO OCORRA
MOVIMENTAÇÃO



FP E FEFC = CONTAS
DISTINTAS



Ao aplicar recursos do Fundo Partidário o partido deve
efetuar a movimentação financeira **diretamente na conta**
estabelecida no art. 43 da Lei 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos)

Art. 8º — Conta bancária específica

É OBRIGATÓRIA para partidos políticos e candidatas/os

PREFERENCIALMENTE

Banrisul ou Banco do Brasil

OU EM OUTRA INSTITUIÇÃO

Instituição financeira com **carteira comercial autorizada pelo Banco Central do Brasil**

Desde que atendidas as exigências previstas no **art. 13 desta Resolução**

(Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026)

Prestação de Contas

17/10/2018
última atualização

Receitas

Despesas

Extratos Bancários

Notas Fiscais Eletrônicas

Representantes

Comercialização

Conciliações Bancárias

Histórico de Entregas

R\$ 0,00
Divida de Campanha

R\$130,68
Sobra Financeira

Receitas

222240700000RS1812460

R\$74.400,00
Total de Recursos Recebidos

Fundo Partidário

Outros Recursos

Fundo Especial

R\$70.000,00
Recursos Financeiros
representa 94.09%

R\$4.400,00
Recursos Estimáveis
representa 5.91%

R\$4.400,00
Doação de Pessoas Físicas
representa 5.91%

R\$ 0,00
Doação pela Internet
representa 0%

R\$20.000,00
Doação de Candidatos
representa 26.88%

R\$50.000,00
Doação de Partidos
representa 67.2%

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Despesas

R\$1.000.000,00
Limite de Gastos

R\$69.869,32
Total de Despesas Contratadas

Fundo Partidário

Outros Recursos

Fundo Especial

R\$69.869,32
Total de Despesas Pagas

R\$ 0,00
Doações a outros candidatos ou partidos

Financeiras
R\$0,00

0%

Estimáveis
R\$0,00

0%



Consultas Individuais / Contas Eleitorais



Doadores e Fornecedores

Consulte aqui por Pessoas Físicas e Jurídicas e suas contribuições.



Limite de Gastos

Consulte aqui por limite de gastos de campanha e contratação de pessoal.



Sobra de Campanha

Consulte a Sobra de Campanha por Candidato, Direção Partidária ou Individual.



Dívida de Campanha

Consulte a Dívida de Campanha por Candidato, Direção Partidária ou Individual.



Financiamento Coletivo

Consulte os dados de doação encaminhados à Justiça Eleitoral pelas empresas de financiamento coletivo.



Distribuição de Recursos e Gastos de Campanha

Relação de maiores doadores e fornecedores de bens e/ou serviços a candidatos e partidos políticos nas eleições.



Comparativo entre Candidatos

Possibilita realizar comparativo entre candidatos sobre o total de recursos arrecadados e gastos de campanha.



Estatísticas de Candidaturas

Obtenha dados para a sua estatística de forma mais ágil.





Eleições

[Biometria](#)

[Calendário eleitoral](#)

[Contas eleitorais](#)

Eleições 2026

[Eleições, plebiscitos e referendos](#)

[Estatísticas](#)

[Memória](#)

[Resultados das eleições](#)

[Urna eletrônica](#)

Prestação de contas - Eleições 2026



Nesta página estão listadas orientações e sistemas relativos às **prestações de contas de candidatos e de partidos políticos** para as Eleições 2026.

Sistemas e informações

[Financiamento Coletivo](#)

Informações sobre o cadastro das entidades arrecadoras de financiamento coletivo.

[Fundo Especial de Financiamento de Campanha \(FEFC\) 2026](#)

Divulgação dos critérios de distribuição e dos montantes distribuídos aos partidos políticos, referentes ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

[Sistema de Prestação de Contas: CONTA+JE](#)

Sistema utilizado para a elaboração de prestação de contas de campanhas eleitorais de candidatas, candidatos e de partidos políticos.

Art. 17 ...

§ 2º É vedado o repasse de recursos do FEFC, inclusive sob a forma de doação de recursos estimáveis em dinheiro, dentro ou fora da circunscrição, por partidos políticos ou por candidatas ou candidatos:

I - não pertencentes à mesma federação ou coligação; e/ou

II - não federados ou coligados.

§ 2º-A A inobservância do disposto no § 2º deste artigo configura irregularidade grave e caracteriza o recebimento de recursos de fonte vedada. [Incluído pela Resolução nº 23.665/2021](#)

Art. 17 ...

§ 4º Para o financiamento de candidaturas de **mulheres, pessoas negras e indígenas**, os partidos políticos devem destinar os seguintes percentuais do montante recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (...) [\(Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026\)](#)

I - para as **candidaturas femininas** o percentual corresponderá à proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, **não podendo ser inferior a 30%** (trinta por cento);

II - para as candidaturas de **pessoas negras**, o percentual **não poderá ser inferior a 30%**.

II-A. - para as candidaturas de pessoas **indígenas**, o percentual corresponderá, no mínimo, à proporção de:

- a) mulheres indígenas e não indígenas do gênero feminino do partido;
- b) homens indígenas e não indígenas do gênero masculino do partido.

III - os percentuais de candidaturas de **mulheres, pessoas negras e indígenas** serão calculados pela razão entre essas candidaturas e o total de candidaturas do partido em âmbito nacional, sendo os percentuais apurados pelo Tribunal Superior Eleitoral ao término do registro de candidaturas, conforme o calendário eleitoral, e divulgados em sua página da internet. (Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026)

§ 5º-A. A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I, II e II-A do § 4º deste artigo será verificada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, **o qual deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a destinação regular dos recursos.** (Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026)



Riscos na Arrecadação

Fontes Vedadas
Não identificação das doações

Boas Práticas

Receber por Transferências
Bancárias.
Acompanhar diariamente o
extrato bancário.

Gastos Eleitorais

Resolução TSE 23.766, publicada em 20/07/2026

Para 2026 serão mantidos os limites de gastos de 2022

Cargos	Limite 1º turno	Limite 2º turno
Governador	R\$ 11.562.724,00	R\$ 5.781.362,00
Senador	R\$ 4.447.201,54	
Deputado Federal	R\$ 3.176.572,53	
Deputado Estadual	R\$ 1.270.629,01	

Gastos Eleitorais

Art. 38. Os gastos eleitorais de natureza financeira, ressalvados os de pequeno vulto previstos no art. 39 e o disposto no § 4º do art. 8º, ambos desta Resolução, só podem ser efetuados por meio de:

I - cheque nominal cruzado;

II - transferência bancária que identifique o CPF ou CNPJ da beneficiária ou do beneficiário;

III - débito em conta; [Redação dada pela Resolução nº 23.665/2021](#)

IV - cartão de débito da conta bancária; ou [Redação dada pela Resolução nº 23.665/2021](#)

V - **Pix**. [Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#)

Gastos Eleitorais

Art. 60. A **comprovação dos gastos eleitorais** deve ser feita por meio de **documento fiscal** idôneo emitido em nome das candidatas ou dos candidatos e partidos políticos, sem emendas ou rasuras, devendo conter a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação da (o) emitente e da destinatária ou do destinatário ou das(os) contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço.

§ 3º Havendo dúvida sobre a idoneidade do documento ou sobre a execução do objeto, a **Justiça Eleitoral poderá exigir a apresentação de elementos probatórios adicionais** que comprovem a entrega dos produtos contratados ou a efetiva prestação dos serviços declarados. [\(Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024\)](#)

Art. 35, § 2º — Devolução das sobras de impulsionamento

Ao encerrar a campanha, solicite formalmente a devolução dos créditos de impulsionamento não utilizados antes de fechar as contas bancárias.

Créditos contratados e não utilizados = **sobras de campanha**, transferidas conforme a origem dos recursos:

I — RECURSOS DO FEFC

Recolhimento ao Tesouro Nacional

II — FUNDO PARTIDÁRIO / OUTROS

Transferência ao partido político, na conta bancária correspondente

Gastos Eleitorais

Art. 35 ...

§ 11. As despesas com combustível caracterizam-se como gastos eleitorais, cuja comprovação depende da apresentação de documento fiscal idôneo que contenha o CNPJ da campanha, referente ao abastecimento de: [\(Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026\)](#)

I - **veículos utilizados em eventos de carreata**, até o limite de 10 (dez) litros por veículo, desde que, na prestação de contas, conste a identificação das placas dos carros beneficiados, bem como a quantidade de veículos e de combustíveis utilizados por evento; [\(Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026\)](#)

§ 11-A Os atos de campanha a que se **refere o inciso I do § 11 deste artigo devem ser informados à Justiça Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização**, sob pena de os gastos com combustíveis para essa finalidade serem considerados irregulares. [\(Incluído pela Resolução nº 23.731/2024\)](#)

GASTOS ELEITORAIS → COM PESSOAL

Art. 35, §12

As despesas com pessoal devem ser detalhadas com a identificação integral dos prestadores de serviço, dos locais de trabalho, das horas trabalhadas, da especificação das atividades executadas e da justificativa do preço contratado.



Gastos Eleitorais

Art. 36 ...

§ 3º Os valores das contratações deverão ser compatíveis com o princípio da economicidade.

(Incluído pela Resolução nº 23.752/2026)

Gastos Eleitorais

Art. 37 — Recursos do FEFC não podem pagar encargos de inadimplência (multa de mora, atualização monetária ou juros) nem multas por atos infracionais, ilícitos penais, administrativos ou eleitorais.

§ 1º — MULTAS POR PROPAGANDA ANTECIPADA

Arcadas pelas pessoas responsáveis e não computadas como despesas de campanha, mesmo se aplicadas a quem venha a se tornar candidata ou candidato.

§ 2º — QUITAÇÃO COM FUNDO PARTIDÁRIO

Órgão partidário superior pode quitar, total ou parcialmente, esses débitos de órgãos inferiores, inclusive se o responsável estiver impedido de receber o recurso.

(Redação/inclusão dada pela Resolução nº 23.752/2026)

Dívidas

Art. 34. A existência de débitos de campanha não assumidos pelo partido, na forma prevista no § 3º do art. 33 desta Resolução, será aferida na oportunidade do julgamento da prestação de contas da candidata ou do candidato e poderá ser considerada **motivo para sua desaprovação**. (Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026)

Parágrafo único. **Estarão sujeitos à devolução ao Erário os recursos empregados para o adimplemento de débitos de campanha não assumidos pelo partido**, cuja origem não seja identificada, sejam provenientes de fontes vedadas ou consubstanciem recursos próprios acima dos limites legais. (Incluído pela Resolução nº 23.752/2026)

Responsabilidade

Art. 45 ...

§ 2º A candidata ou o candidato é solidariamente responsável com a pessoa indicada no § 1º e com a(o) **profissional de contabilidade** de que trata o § 4º deste artigo pela veracidade das informações financeiras e contábeis de sua campanha, observado o disposto na Lei nº 9.613/1998 e na Resolução nº 1.721/2024, do Conselho Federal de Contabilidade. (Redação dada pela Resolução nº 23.752/2026)

Riscos nos Gastos

Comprovação

Pagamento e Efetividades do
Gasto

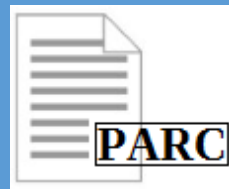
Boas Práticas

Nota Fiscal com detalhamento da despesa.

Recibo detalhado e contrato do serviço prestado por pessoa física.

Pagamento com transferência Bancária.

Prestação de Contas PARCIAL Pje 9 a 13/9



CONTA+JE

Receitas

Despesas

Extratos Bancários

Notas Fiscais Eletrônicas

Representantes

Comercialização

Conciliações Bancárias

Histórico de Entregas

40



**CONSULTA PÚBLICA AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – ELEIÇÕES 2026**

PJe

Sites úteis: consulta e prestação de contas

Canais oficiais para consultar informações, documentos e sistemas de apoio.



Consultas públicas

Transparência e documentos disponíveis ao público.

[DivulgaCandContas](https://divulgacandcontas.tse.jus.br) —
divulgacandcontas.tse.jus.br

[DivulgaSPCA](https://divulgaspca.tse.jus.br) — divulgaspca.tse.jus.br

[SICO Consulta](https://sico-consulta-web.tse.jus.br) —
sico-consulta-web.tse.jus.br



Prestação de contas

Orientações e páginas de referência para contas eleitorais e partidárias.

[Eleições 2026](https://tse.jus.br/eleicoes) — tse.jus.br/eleicoes

[Contas anuais TRE-RS](https://tre-rs.jus.br/partidos) —
tre-rs.jus.br/partidos

[Portal SPCA](https://portalspca.tse.jus.br) — portalspca.tse.jus.br



Sistemas e apoio

Canais para acompanhamento, suporte e consultas complementares.

[Conta Mais JE](https://contamaisje.tse.jus.br) — contamaisje.tse.jus.br

[SGIP Consulta](https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta) — sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta



Reunião com Dirigentes
Partidários
Prestação de Contas
Eleitoral de 2026



ELIÇÕES
2026
#VOTONADEMOCRACIA



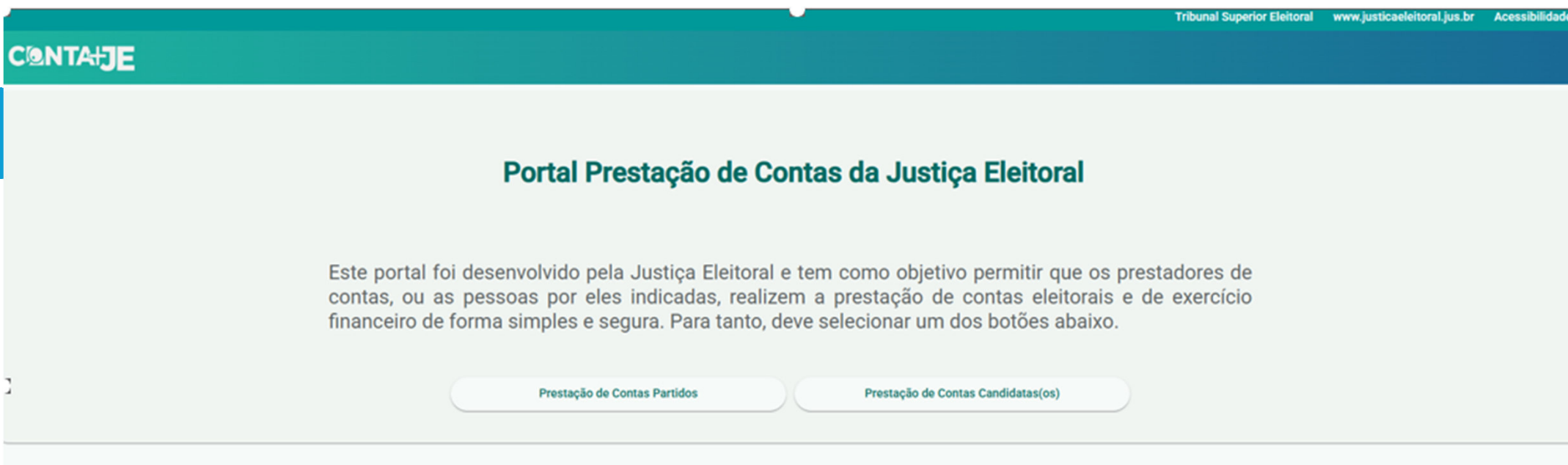
O **Conta+JE** é o Sistema utilizado para elaborar e entregar as prestações de contas de campanha eleitoral de candidatos, candidatas e partidos políticos à Justiça Eleitoral.

O acesso ocorre em ambiente web, não sendo necessária a instalação do **Conta+JE** no computador do(a) usuário(a).



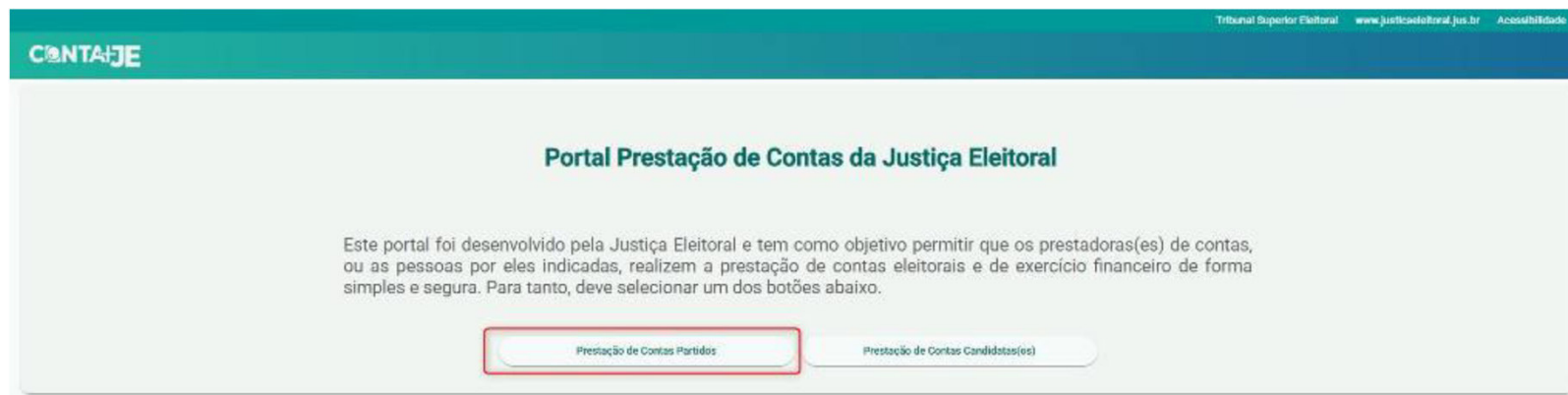
FORMA DE ACESSO

1. Abra o navegador de internet (de preferência o Google Chrome para uma melhor experiência de navegação)
2. Acesse o endereço **<https://contamaisje.tse.jus.br>**

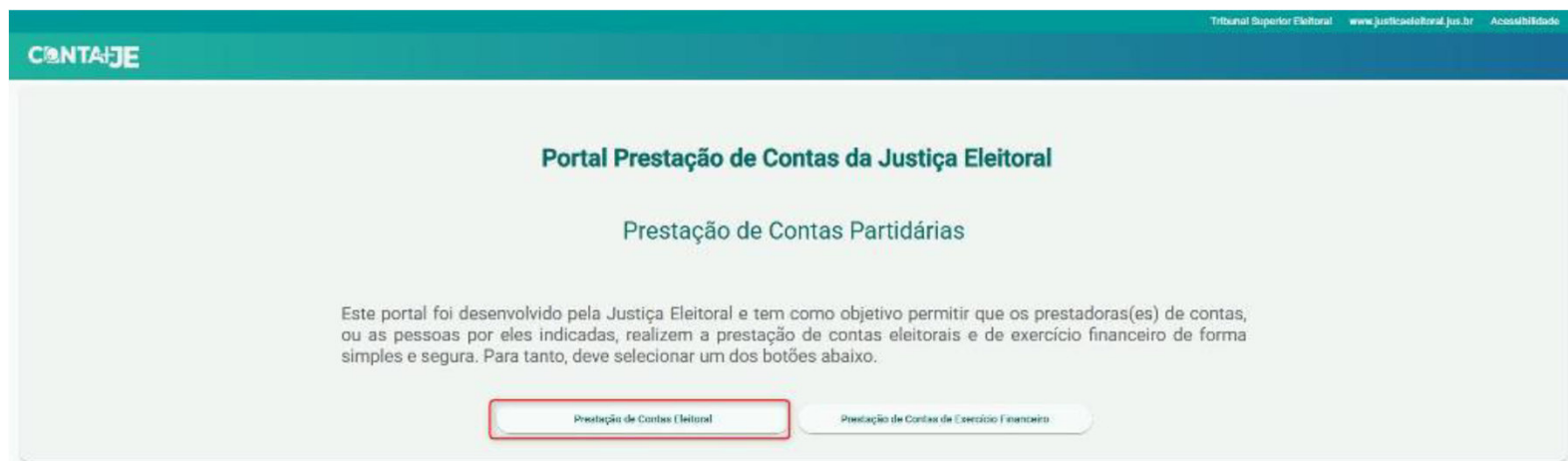




Selecione Prestação de
Contas Partidos



Selecione Prestação de
Contas Eleitoral



O sistema redirecionará para a tela de autenticação.

AUTENTICAÇÃO NO SISTEMA

1. **Acesso via Gov.br:** utilizando o CPF e a senha da sua conta Gov.br;
2. **Acesso via e-Título:** utilizando as credenciais do aplicativo oficial da Justiça Eleitoral.

- 1.1. Na tela de login do Conta+JE, clique no botão **Entrar com gov.br**;
- 1.2. O sistema redirecionará para a página oficial do Governo Federal;
- 1.3. Digite seu CPF e senha de acesso;
- 1.4. Após a validação, o sistema retornará automaticamente para a página inicial do Conta+JE, já com o perfil logado.



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

-  Login com seu banco SUA CONTA SEM PRECISA
-  Login com QR code
-  Seu certificado digital
-  Seu certificado digital em nuvem



CRIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após realizar o login a página inicial do Conta+JE será exibida.

1. Clique em Criar Prestação de Contas.



CRIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2. Informe o CNPJ do partido político e clique no botão Validar CNPJ do Prestador.

Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária

Eleição *

Eleições Gerais 2026

CNPJ do Partido*

____/____/____-

CNPJ é obrigatório

✓ Validar CNPJ Prestador

← Voltar

✕ Limpar



CRIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Confira as informações exibidas: partido político, esfera e unidade eleitoral. Estando as informações corretas, clique em Confirmar Prestador.

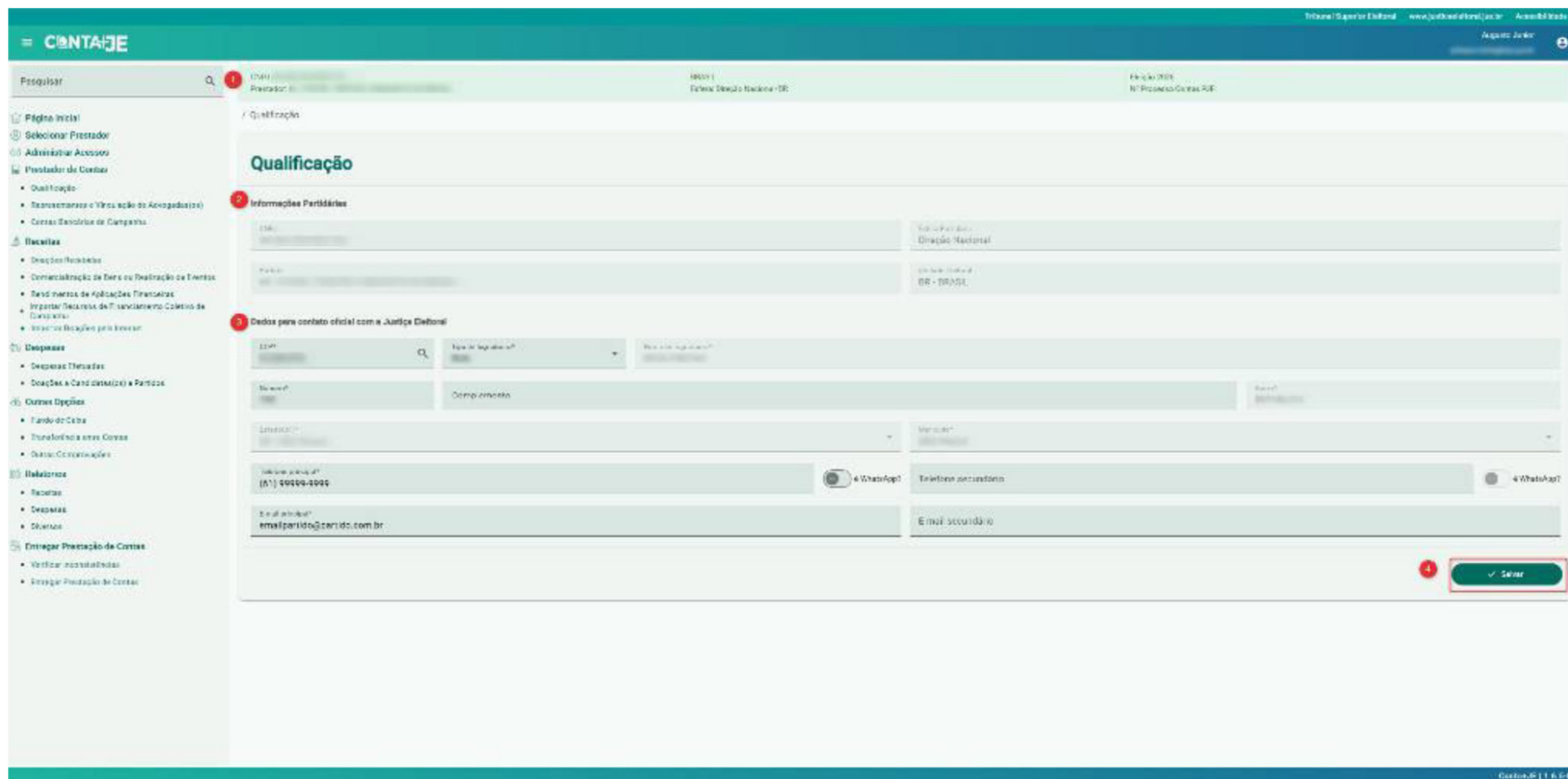
The screenshot displays the 'Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária' form in the CONTA+JE system. The form is titled 'Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária' and includes the following fields:

- Eleição:** Eleição Geral Federal 2026 (demonstração)
- Unidade do Partido:** (Field with a red '1' next to it)
- Partido:** (Field with a red '2' next to it)
- Direção Partidária:** Direção Nacional (Field with a red '3' next to it)
- Unidade Eleitoral:** BRASIL (Field with a red '4' next to it)

A red box highlights the 'Confirmar Prestador' button, which is labeled with a red '5' next to it. Below the button are two smaller buttons: 'Voltar' and 'Limpar'.

The top of the page shows the CONTA+JE logo and the user's name 'Augusto Junior' with the email 'artisson.brto@tse.jus.br'. The bottom of the page shows the version 'Conta+JE | 1.6.8-RC'.

Após a confirmação, a prestação de contas será criada e o sistema abrirá automaticamente a **tela de Qualificação da Direção Partidária**, permitindo a continuidade do preenchimento.



The screenshot shows the 'Qualificação' (Qualification) form in the CONTA+JE system. The form is divided into several sections, each with a red numbered indicator:

- 1 Qualificação**: The main title of the form.
- 2 Informações Pessoais**: Personal information section with fields for:
 - Nome (Name): [Text Field]
 - Endereço (Address): [Text Field]
 - Cidade (City): [Text Field]
 - Estado (State): [Dropdown Menu]
 - CEP (Postal Code): [Text Field]
 - País (Country): [Text Field]
- 3 Dados para contato oficial com a Justiça Eleitoral**: Official contact information section with fields for:
 - CPF (CPF): [Text Field]
 - Nome (Name): [Text Field]
 - Endereço (Address): [Text Field]
 - Cidade (City): [Text Field]
 - Estado (State): [Dropdown Menu]
 - CEP (Postal Code): [Text Field]
 - País (Country): [Text Field]
 - Telefone (Phone): [Text Field]
 - E-mail (Email): [Text Field]

At the bottom right of the form, there is a green button labeled **Salvar** (Save) with a checkmark icon, highlighted by a red box and a red numbered indicator **4**.

Clique em **Salvar** para confirmar os dados de Qualificação.

REPRESENTANTES

Nesta etapa, você deverá cadastrar as representantes e os representantes vinculados à prestação de contas, informando seus dados de identificação e qualificação.

/ Representantes e Vinculação de Advogadas(os)

Representantes e Vinculação de Advogadas(os)

1
+ Cadastrar Representante

Representantes Cadastrados

Nome	CPF	Função	Comprovante	Ações
Nenhum representante registrado!				

2
+ Vincular Advogadas(os)

Vincular Advogadas(os) à parte

Advogada(o)	N. da OAB	CPF	Parte	Ações
Nenhum vínculo registrado!				

REPRESENTANTES

Nova(o) representante

Função*

Selecione

Selecione ✓

Presidente

Tesoureiro(a)

Advogado(a)

Contabilista

Outros

CPF*

Nome*

Nome do logradouro*

Bairro *

Município*

Selecione

Telefone principal*

é WhatsApp?

Telefone secundário

é WhatsApp?

E-mail principal*

E-mail secundário

Comprovante

Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

X Cancelar

Salvar

 **Vincular Advogada(o)** 

Selecione as partes a serem vinculadas*

Presidente: 

Selecione as(os) advogadas(os) a serem vinculadas(os)*

 Cancelar  Salvar

CONTA BANCÁRIA

CONTAS

Tribunal Superior Eleitoralwww.justicaeleitoral.jus.brAcessibilidade

NOME DO USUÁRIO
usuario@tse.jus.br

Pesquisar

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Prestador: XX - NOME DO PRESTADOR
UF: XX - UF

Partido: XX - Partido XXX
Cargo: XXX XXXXX
Número: XXXX

Eleições 2026
Nº Processo Contas PJE: XXX

/ Contas Bancárias de Campanha / Cadastrar Conta Bancária de Campanha

Cadastrar Conta Bancária

Instituição Financeira*
Selecione

Nº Agência*
XXX

DV
XX

Nº da Conta*
XXXXX-X

DV
X

Fonte de Recursos*
Selecione

Data*
XX/XX/XXXX

Titular*
Selecione

☐ Conta não utilizada

Dados Bancários

Anexe e solte o arquivo aqui ou clique para selecionar

Selecionar arquivo

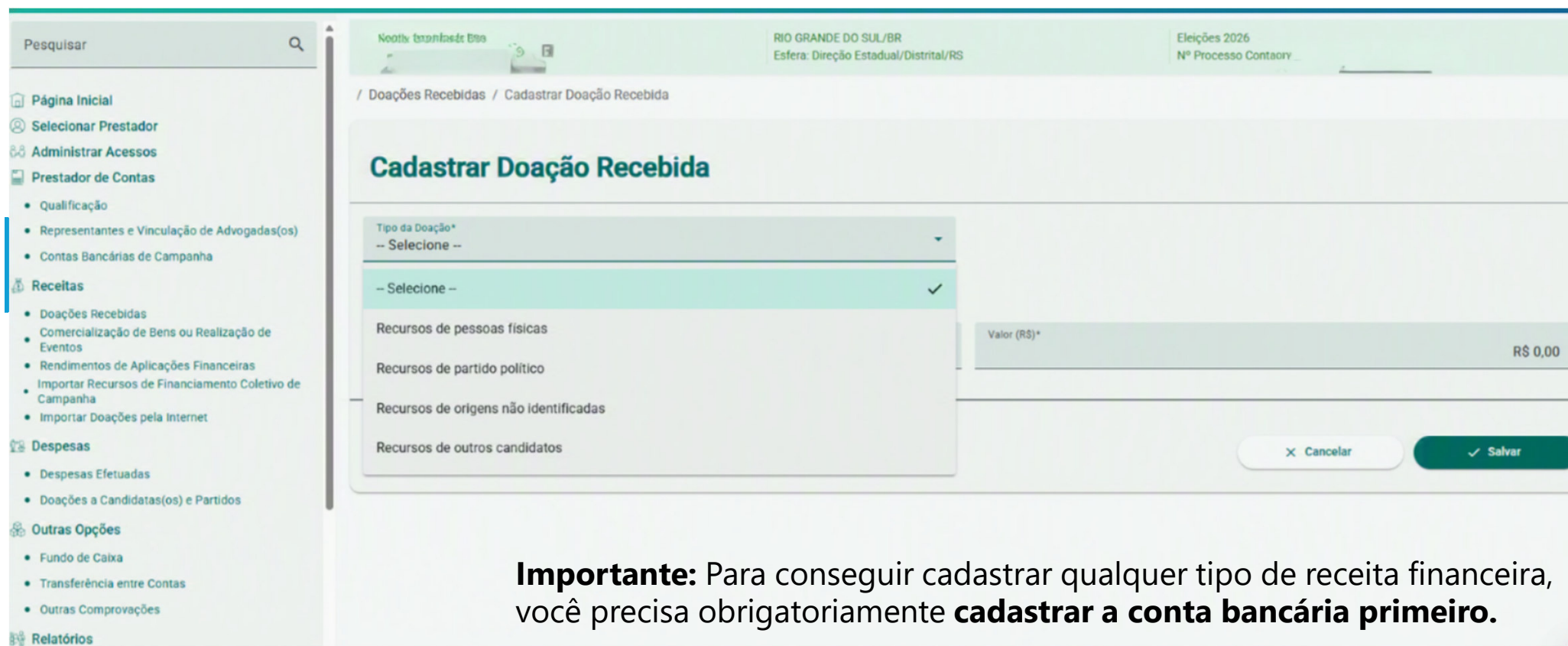
Formatos aceitos: PDF, JPG, PNG (máx. 5MB)

X Cancelar

✓ Salvar

Fonte de recursos: Fundo Partidário, Doações para Campanha e FEFC

1. No menu lateral, clique em Receitas. Selecione a opção Doações Recebidas. Clique em cadastrar Doação.



The screenshot displays the 'Cadastrar Doação Recebida' (Register Received Donation) form within the CONTA+JE system. The interface includes a top header with user information (Núcleo: 2020/2021/2022, RIO GRANDE DO SUL/BR, Esfera: Direção Estadual/Distrital/RS) and election details (Eleições 2026, Nº Processo Contábil: ...). The left sidebar contains a menu with categories like 'Página Inicial', 'Selecionar Prestador', 'Administrar Acessos', 'Prestador de Contas', 'Receitas', 'Despesas', 'Outras Opções', and 'Relatórios'. The 'Receitas' category is expanded, showing sub-options such as 'Doações Recebidas', 'Comercialização de Bens ou Realização de Eventos', 'Rendimentos de Aplicações Financeiras', 'Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha', and 'Importar Doações pela Internet'. The main form area is titled 'Cadastrar Doação Recebida' and features a dropdown menu for 'Tipo da Doação*' with the option '-- Selecione --' selected. Below the dropdown, there are four radio button options: 'Recursos de pessoas físicas', 'Recursos de partido político', 'Recursos de origens não identificadas', and 'Recursos de outros candidatos'. To the right of these options is a text input field for 'Valor (R\$)*' with a value of 'R\$ 0,00'. At the bottom right of the form, there are two buttons: 'Cancelar' and 'Salvar'.

Importante: Para conseguir cadastrar qualquer tipo de receita financeira, você precisa obrigatoriamente **cadastrar a conta bancária primeiro.**

Página Inicial

Selecionar Prestador

Administrar Acessos

Prestador de Contas

- Qualificação
- Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
- Contas Bancárias de Campanha

Receitas

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
- Rendimentos de Aplicações Financeiras
- Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
- Importar Doações pela Internet

Despesas

- Despesas Efetuadas
- Doações a Candidatas(os) e Partidos

Outras Opções

- Fundo de Caixa
- Transferência entre Contas
- Outras Comprovações

Relatórios

/ Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

+ Cadastrar Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

Comercialização de Bens ou Realização de Eventos Cadastradas

Exibir filtros para consulta

Período Evento	Nome	Local	Ações
Nenhuma comercialização de bens ou realização de eventos registrada!			

Quantidade por página:

5

Página 1 de 1<< < > >>

Página Inicial

Selecionar Prestador

Administrar Acessos

Prestador de Contas

- Qualificação
- Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
- Contas Bancárias de Campanha

Receitas

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
- Rendimentos de Aplicações Financeiras
- Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
- Importar Doações pela Internet

Despesas

- Despesas Efetuadas
- Doações a Candidatas(os) e Partidos

Outras Opções

- Fundo de Caixa
- Transferência entre Contas
- Outras Comprovações

Relatórios

- Receitas
- Despesas
- Diversos

Entregar Prestação de Contas

Comercialização de Bens ou Realização de Eventos / Cadastrar Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

Cadastrar Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

Nome da Comercialização ou Ever

Data*

Qtd. Combustível (L)*

Qtd. Veículos*

Local*

Nome do evento é obrigatório.

Local é obrigatório.

É um evento de carreta?

Despesas Realizadas

Doações Recebidas no Evento

+ Selecionar Despesas Realizadas

Filtro

Ex. José

Data	Natureza de Recurso	Valor	Ação
Nenhum dado correspondente ao filtro			

Itens por página: 5

0 de 0

Cancelar

Salvar

- No menu lateral, clique em Despesas.
- Selecione a opção Despesas Efetuadas.
- Clique em cadastrar Despesa

/ Despesas Efetuadas

Despesas Efetuadas

[+ Cadastrar Despesa](#)

Despesas Cadastradas

☐ Exibir filtros para consulta

Data da Contratação	Valor	Fornecedoras(os)	CPF/CNPJ	Tipo de Despesa	Comprovante	Ações
Nenhuma despesa registrada!						

Quantidade por página: 5 Página 1 de 1 |< < > >|

1. Selecione o tipo de fornecedor. Preencha CPF/CNPJ, data da contratação e demais informações da despesa. É possível lançar os pagamentos realizados ao fornecedor, bem como anexar documentos (.pdf ; 10MB)

Cadastrar Despesa Efetuada

1 Tipo*  Data de Contratação*

Tipo de Fornecedor(s)* Pessoa Física CPF* Nome*

2 Espécie de Documento* N° do Documento*

Detalhamento da Despesa Dados do Pagamento 4

3 + Adicionar Lançamento

Descrição	Qtd.	Qtd. Disponível	Valor Unitário	Valor Total	Ações
Nenhum lançamento registrado!					
Total				R\$ 0,00	

Quantidade por página: 5 Página 1 de 1

Comprovante da Despesa

Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

 Selecionar arquivo 5

Arquivos aceitos: PDF, Tamanho máximo: 10MB

6  Cancelar Salvar

Despesa cadastrada com sucesso!

email@dominio.jus.br

Despesas Efetuadas

Despesas Efetuadas

+ Cadastrar Despesa

Despesas Cadastradas

☐ Exibir filtros para consulta

Data da Contratação	Valor	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo de Despesa	Comprovante	Ações
05/05/2026	R\$ 3.000,00	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX	Água		
04/05/2026	R\$ 2.000,00	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX	Produção de jingles, vinhetas e slogans		
04/05/2026	R\$ 200,00	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX	Alimentação		
23/03/2026	R\$ 100,00	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX	Cessão ou locação de veículos		
02/02/2026	R\$ 200,00	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX.XXX.XXX-XX	Água		

Quantidade por página:

5

Página 1 de 1

|<

<

>

>|

Pesquisar

Página Inicial

Selecionar Prestador

Administrar Acessos

Prestador de Contas

Qualificação

Representantes e Vinculação de Advogadas(os)

Contas Bancárias de Campanha

Receitas

Doações Recebidas

Comercialização de Bens ou Realização de Eventos

Rendimentos de Aplicações Financeiras

Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha

Importar Doações pela Internet

Despesas

Despesas Efetuadas

Doações a Candidatas(os) e Partidos

Outras Opções

Fundo de Caixa

Transferência entre Contas

Sobras Financeiras de Campanha

Outras Comprovações

Relatórios

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Prestador: XXXX

SÃO PAULO/SP

Partido: XX - XXX - XXX

Cargo: Deputado Federal

Número: XXXX

Eleições 2026

Nº Processo Contas PJE: XXXXXXXXXX

/ Outras Comprovações

Outras Comprovações

Declaração de Assunção de Dívidas



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

Autorização do Órgão Nacional para Assunção de Dívida



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

Declaração Direção Partidária (sobra não financeira)



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

Guia de Recolhimento de Sobra do FEFC



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

Notas Explicativas



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

Documentos Sigilosos



Arraste e solte o arquivo para fazer o upload

Selecionar arquivo

Arquivos aceitos PDF. Tamanho máximo 10MB

VERIFICAR INCONSISTÊNCIAS

CONTAJE

Tribunal Superior Eleitoral | www.justicaeleitoral.jus.br | Acessibilidade

NOME DO USUÁRIO
usuario@email.com

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
- Rendimentos de Aplicações Financeiras
- Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
- Importar Doações pela Internet

Despesas

- Despesas Efetuadas
- Doações a Candidatas(os) e Partidos

Outras Opções

- Fundo de Caixa
- Transferência entre Contas
- Sobras Financeiras de Campanha
- Outras Comprovações

Relatórios

- Receitas
- Despesas
- Diversos
- Recibos Eleitorais

Entregar Prestação de Contas

- Verificar Inconsistências
- Entregar Prestação de Contas

Guia do Usuário

Dúvidas Frequentes

CNPJ: 00.000.000/0000-00
Prestador: NOME DO PRESTADOR
UF: XX

Partido: 00 - NOME DO PARTIDO
Cargo: Cargo Exemplo
Número: 0000

Eleições 2026
Nº Processo Contas PJE: 0000000-00.0000 6.00.0000

/a Verificar Inconsistências

Verificar Inconsistências

Qualificação

! Não foi informado algum(ns) campo(s) de endereço para a Qualificação do NOME DO PRESTADOR (Cargo Exemplo).

Representantes

! Não há informações de representante advogado. Registre o advogado na tela de representantes e realize sua vinculação às partes do processo, nos termos da legislação eleitoral.

! Não há informações de representante contabilista. Registre o contabilista na tela de representantes, nos termos da legislação eleitoral.

! Há partes do processo de prestação de contas sem a vinculação com um advogado. Realize a respectiva vinculação, nos termos da legislação processual.

! Impede a entrega da Prestação de Contas **!** Não impede a entrega da Prestação de Contas

Tipos de inconsistência:

Impeditiva: impede a entrega até que seja corrigida.

Não impeditiva: não impede a entrega, mas deve ser analisada pela prestadora ou pelo prestador.

Prestador de Contas

- Qualificação
- Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
- Contas Bancárias de Campanha

Receitas

- Doações Recebidas
- Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
- Rendimentos de Aplicações Financeiras
- Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
- Importar Doações pela Internet

Despesas

- Despesas Efetuadas
- Doações a Candidatas(os) e Partidos

Outras Opções

- Fundo de Caixa
- Transferência entre Contas
- Outras Comprovações

Relatórios

- Receitas
- Despesas
- Diversos

Entregar Prestação de Contas

- Verificar Inconsistências
- Entregar Prestação de Contas

1

Tipo da Entrega

2

Verificar Inconsistências / Entregar

Tipo da Entrega*

Relatório Financeiro (72h)

Parcial

Final

Regularização de Omissão

Turno*

1º Turno

Proximo >

Data da Entrega	Tipo	Retificadora	Nº de Controle	Ações
Nenhuma entrega registrada!				



Dez sugestões de boas
práticas que podem evitar
diligências



I. Pagamentos:

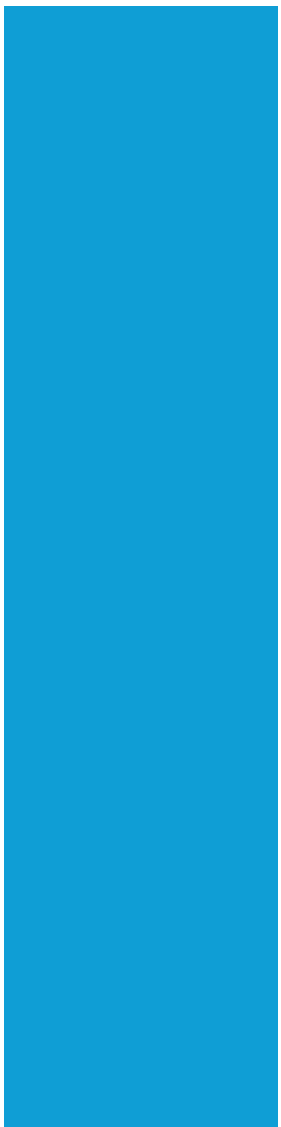
- 1) Use preferencialmente o PIX e anexe o comprovante;
- 2) Lembre-se de anexar os extratos bancários principalmente para os candidatos eleitos e suplentes.
- 3) Pagamento PJ ou PF: Cuidado! O pagamento deve ser feito para o mesmo CPF ou CNPJ que consta no contrato ou na nota fiscal do fornecedor.

II. NFE no divulgacandcontas:

As notas fiscais emitidas contra os candidatos são públicas e constam no Divulgacandcontas.

A ausência do registro pode ser considerado RONI.





III. Material Gráfico:

- 1) Verifique se a Nota Fiscal possui as dimensões de todos os produtos.
 - 2) Pague preferencialmente cada nota com um pagamento individual.
 - 3) Guarde uma cópia de cada impresso para fins de prova material.
- 

IV. Militância (despesas com pessoal):

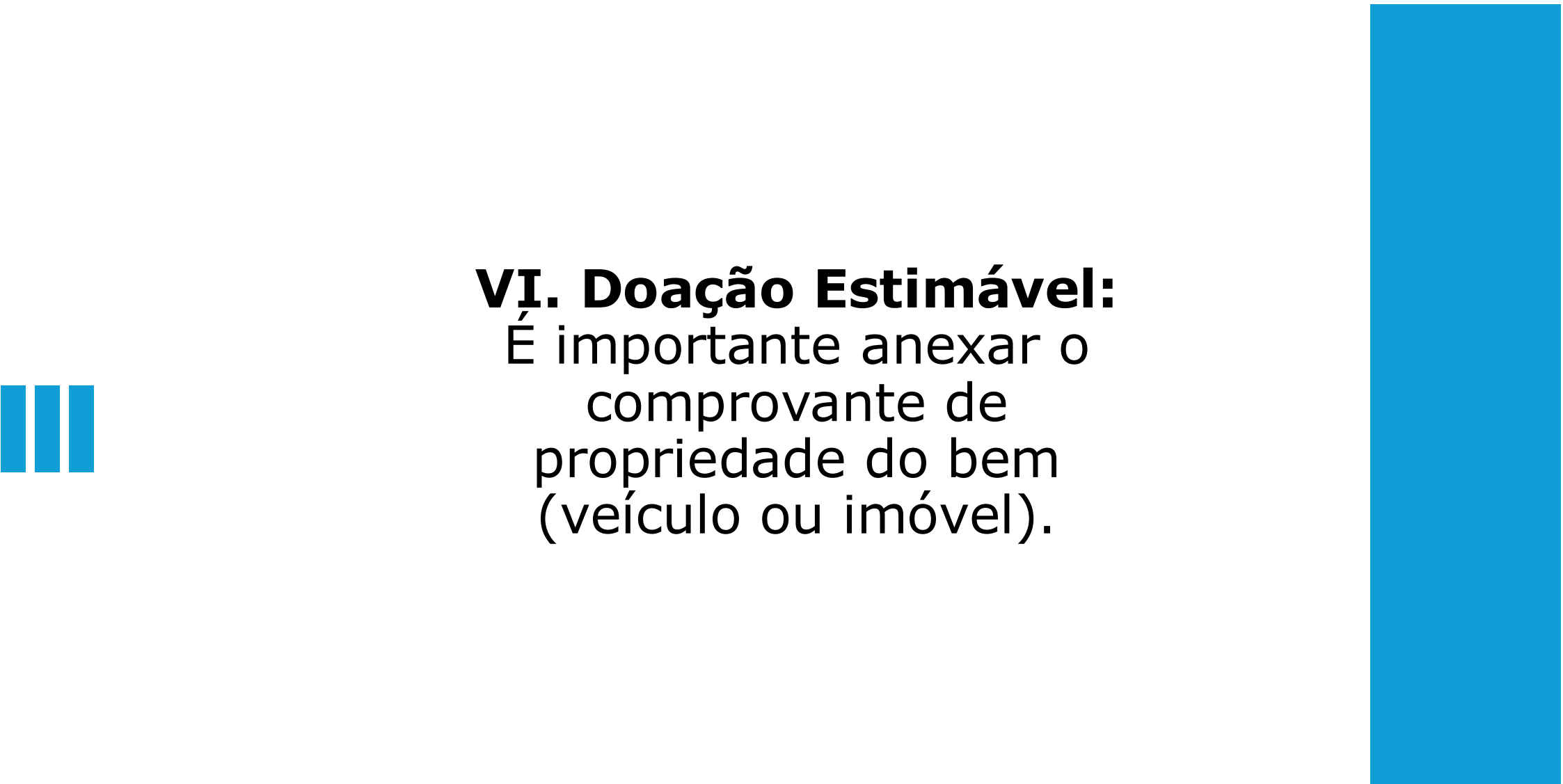
Assine preferencialmente os contratos com "gov.br" ou coloque cópia de documento de identidade com a assinatura do prestador de serviço.

Verifique se o contrato possui:

- 1) horas trabalhadas;
- 2) Período;
- 3) local de atuação;
- 4) Valor total;
- 5) discriminação detalhada do serviço;
- 6) Justificativa (principalmente nos casos de diferenças significativas).

V. Impulssionamento:

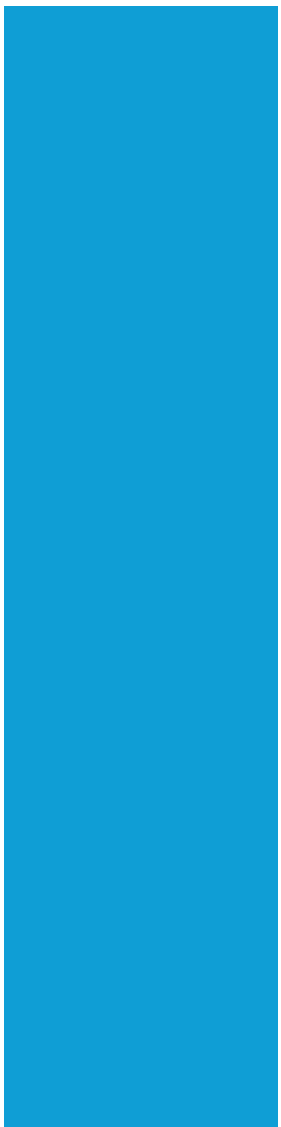
- 1) A comprovação se dá por meio de notas fiscais e não por boletos.
- 2) Lembre-se dos procedimentos quando houver saldo de impulssionamento contratado e não utilizado.
- 3) Evite contratar valores muito expressivos nos últimos dias.



VI. Doação Estimável:

É importante anexar o
comprovante de
propriedade do bem
(veículo ou imóvel).





VII. Prova Material do Gasto Público:

- 1) Fotos
 - 2) Troca de e-mails
 - 3) Filmagens
 - 4) Digitalização do material gráfico/folder/colinha
 - 5) Relatórios (presença, deslocamento)
 - 6) Material de consultoria ou pesquisa
- 

VIII. Contratação de militância por pessoa Jurídica:

Além da nota fiscal e contratos devem ser apresentados relatórios detalhados do pessoal contratado com os mesmo dados requeridos no art. 35, inciso VII, § 12:

§ 12. As despesas com pessoal devem ser detalhadas com a identificação integral das pessoas prestadoras de serviço, dos locais de trabalho, das horas trabalhadas, da especificação das atividades executadas e da justificativa do preço contratado.

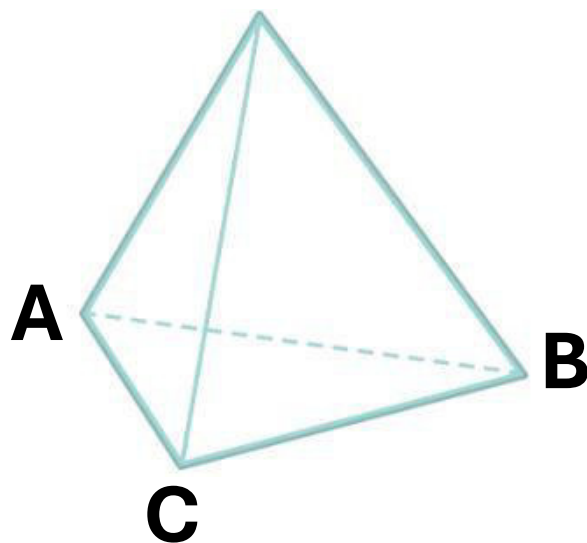
IX. Classificação do gasto:

Respeite a classificação do tipo de despesa no
CONTA+JE:

- 1) serviços advocatícios;
- 2) serviços contábeis;
- 3) pessoal, militância e mobilização;
- 4) combustíveis, transporte e deslocamento;
- 5) publicidade, materiais impressos, internet e
impulsioneamento...

- A – identificação no extrato bancário;**
- B – Documentação detalhada (contrato, nota fiscal, recibo...);**
- C – Despesa compatível com a campanha eleitoral, contratada por valor adequado e compatível com o mercado ou com justificativa do valor.**

X. Pirâmide da comprovação do gasto:



Prestação de Contas Anual X Prestação de Contas Eleitoral

- Prazo de entrega da Prestação de Contas Anual: até o dia 30 de junho do ano seguinte
- A prestação de contas anual, por abranger todo o exercício, engloba a prestação de contas de campanha. Expectativa de integração entre o CONTA+JE e o SPCA eliminando o retrabalho.
- Recursos do Fundo Partidário nas eleições - deve ser utilizada a mesma conta bancária movimentada para os gastos ordinários (não eleitorais).(art. 9º, §1º da Resolução 23.607/2019)



Prestação de Contas Anual **X** **Prestação de Contas Eleitoral**

Sobras de Campanha

(art. 16 da Resolução 23.604/2019)

- No que se refere às campanhas para governador, senador, deputado federal, estadual serão destinadas ao Diretório Estadual;
- Sobras financeiras devem ser creditadas nas contas bancária específicas, de acordo com a natureza do recurso;
- Os bens permanentes adquiridos ou recebidos pelo candidato constituem sobras de campanha e devem ser transferidos para o Diretório Estadual (devidamente lançados na sua contabilidade).



Prestação de Contas Anual **X** **Prestação de Contas Eleitoral**

Dívida de Campanha

(arts. 23 e 24 da Resolução 23.604/2019)

- Se, ao final da campanha eleitoral, houver débitos que não foram pagos, o partido político pode assumir a responsabilidade, mediante acordo, expressamente formalizado e firmado pelos representantes do respectivo órgão partidário e pelo credor, que deve conter a origem e o valor da obrigação assumida;
- O Diretório que assumir as dívidas deve registrar essa operação em sua contabilidade.



Notas sobre a Prestação de Contas Anual:

- O SPCA de 2026 já está disponível no site do TSE: recomenda-se o registro dos lançamentos da PC anual concomitante à ocorrência dos fatos geradores.
- Site Divulgaspcapca apresenta informações detalhadas sobre as Prestações de Contas Anuais por exercício financeiro.



Planejamento

Organização

Trabalho



Diligência - prazo 3 dias

Obrigado

CRISTIANO AGUIAR
LIEGE MEDEIROS
LUCIANO DIAS
DANIELA FOLTZ

Secretaria de Auditoria Interna
e-mail: auditoria@tre-rs.jus.br
fone: 51 3294.8331